

LEI Nº 530/75

AUTORIZA CONSTRUIR UM PRÉDIO ESCOLAR NO POVOADO
DE JIBÓIA - DISTRITO DE CONCEIÇÃO DA VARGEM.
DO QUILOMBO - DISTRITO DE CONCEIÇÃO DA VARGEM-

O Povo do Município de São Francisco, Estado de
Minas Gerais, por seus representantes decreta e eu, em seu nome
sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - a) Fica o Chefe do Executivo autorizado a construir um
prédio escolar no povoado de Jibóia, distrito de Con
ceição da Vargem, podendo dispendar a importância de
Cr\$50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros).

b) Vetado -

Art. 2º - Para atender as despesas da presente lei, fica consigna
da verba dentro do orçamento.

Art. 3º - Revogem-se as disposições em contrário, entrando esta
lei em vigor na data de sua publicação.

São Francisco, 17 de julho de 1975

OSCAR CARTANO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
S. FRANCISCO - MINAS
Registrado a fls. n.º 126 e 127
do livro de Registros de
Leis nº 35-
em 17 7 75
Ass. do Encarregado